



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.765, de 23 de junho de 2026

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A
ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NO EXERCÍCIO DE
2026.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para acobertar as despesas com o Convênio Programa Carandaí Mais Leite + Vida. Na dotação abaixo especificada:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.018.001 – Secretaria de Agricultura e Pecuária	20.606.0007-1.450 – Programa Carandaí Mais Leite + Vida	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 1500 000	R\$ 80.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 1500	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500	R\$ 15.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1500	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de Anulação Parcial ou Total de dotações, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
-----------------	--------------	-----------	-------





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

02.018.001 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	20.606.0401-2.123-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 000	R\$ 60.000,00
02.018.001 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	20.606.2009-2.129 - Manut. Prog. Apoio/Fortalecimento - Agricultura Familiar	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500	R\$ 90.000,00

Art. 3º Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2740/2025, bem como na LDO nº 2.671/2025.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2741/2026, e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 23 de junho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **EBIMO-ALSYD-RFT3S-ATN1W-4BYCW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

